RESOLUÇÃO CG/FZEA nº 13 de 26/11/2012

Regulamenta procedimentos internos para matrículas em disciplinas com conflito de horário.

A Comissão de Graduação da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, no uso de suas atribuições, em reunião de 26/11/2012, resolve:

Artigo 1º - Caracteriza-se como conflito de horário quando o aluno matricula-se em duas ou mais disciplinas, cujo dia da semana e horário são total ou parcialmente coincidentes.

Artigo 2º - Se constatada a matrícula em situação descrita no parágrafo anterior, será excluída da matrícula do aluno uma ou quantas disciplinas forem necessárias, de forma a extinguir o conflito de horário.

> **Parágrafo único** - Sendo necessária a exclusão de disciplina(s), será(ão) excluída(s) a(s) disciplina(s) pertencente(s) ao(s) semestre(s) mais próximo(s) ao final do curso, segundo a grade curricular vigente.

Artigo 3º - Poderá o aluno solicitar cursar disciplina(s) com conflito parcial de horário uma única vez durante o período em que cursar o seu programa de Graduação, desde que:

> **Parágrafo 1º:** O aluno cadastre requerimento no período destinado a esta finalidade e entregue o formulário "Plano de Presença" devidamente preenchido no Serviço de Graduação, no qual se comprove a possibilidade e viabilidade de cumprir 70% da frequência nas disciplinas com conflito.
>
> **Parágrafo 2º:** A presença, ou ausência, seja no horário total contíguo da disciplina, não sendo permitida presença parcial para estes horários.

Artigo 4º - Caberá à Comissão de Graduação a deliberação sobre o pedido para cursar disciplina(s) com conflito de horário, depois de ouvida a manifestação da CoC do curso no qual o aluno esteja matriculado.

Artigo 5º - Será de inteira responsabilidade do aluno o controle de suas faltas, horários de atividades e provas nas disciplinas conflitantes, não sendo permitido utilizar a autorização de conflito de horário para justificar ausências, não participação nas atividades da disciplina ou solicitação de provas substitutivas.

Artigo 6º - Casos omissos serão analisados pela Comissão de Graduação.

Artigo 7º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de novembro de 2012.

Profa. Dra. Carmen Sílvia Fávaro Trindade
Presidente da Comissão de Graduação
FZEA/USP